



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL
DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC-
DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sancciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional das
Escolas da Comunidade - CNEC - Domingos Martins.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior
tem por finalidade que a Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano prestar ajuda financeira ao CNEC, para a manutenção
do 2º Grau, ensino profissionalizante, objetivando o atendimen-
to da clientela escolar do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes
desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a utilizar recursos provenientes do Fundo de Participação
dos Municípios, ICMS, à conta de Dotação Orçamentária especí-
fica, constante do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Em caso de rescisão, fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a assinatura
do convênio na época oportuna, assim, como todos os termos
aditivos que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O N° 082 / 1994 EM 04 / 08 / 1994 <i>Elías Kiefer</i> PREFEITO MUNICIPAL

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal